



FREGUESIÀ DE VILA COVA À COELHEIRA

NIPC: 506.824.292

JUNTA DE FREGUESIA DE VILA COVA À COELHEIRA

CADERNO DE ENCARGOS

"ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO"

Lugar da Comeada – Vila Cova à Coelheira

1.ª – OBJETO DA ALIENAÇÃO PÚBLICA

- 1 – O concurso tem por objeto a alienação de material lenhoso (Pinheiro Bravo), que se encontram no Lugar da Comeada – Vila Cova à Coelheira.
- 2 – A alienação do bem compreende ainda os sobrantes provenientes da exploração florestal.

2.ª – RECONHECIMENTO DO LOCAL PARA ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO

- 1 – Entre a data de publicação do anúncio e o ato público de abertura de propostas e adjudicação, os interessados poderão verificar os locais fazer os respetivos reconhecimentos.
- 2 – Não serão consideradas reclamações em relação à constituição do lote, após o ato público.

3.ª – CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 1 – As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta local dos interessados, no seguinte endereço: Junta de Freguesia de Vila Cova à Coelheira, Rua da Capela, 3650-120 Vila Cova à Coelheira, telefone 232604905, no horário de expediente, desde a data de publicação do anúncio até ao último dia útil antes do ato público (22 de Junho de 2023) e no portal: <https://www.jf-vilacovaacoelheira.pt/autarquia/concursos-publicos>

**4.ª – ORDEM DE ALIENAÇÃO DO LOTE, PARZOS CONTRATUAIS,
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREÇO BASE DE LICITAÇÃO**



Quadro 1

Unidade (un)	Nº de Prestações	Prazo de corte	Preço base licitação
1.277	1	60 dias úteis	35,00€/Ton

1 – O corte e extração do material lenhoso só poderá ser iniciado após o decurso de dez dias seguidos, contados a partir da data do ato público (ato de adjudicação), com exceção para o caso de ter sido apresentada uma única proposta.

2 – O adquirente obriga-se a terminar o corte e extração do material lenhoso, incluindo os sobrantes, no prazo de 60 dias úteis.

3 – O pagamento do material lenhoso é efetuado por prestação única, no ato da assinatura do auto de venda.

4 – O pagamento será efetuado na Junta de Freguesia de Vila Cova à Coelheira através de numerário, multibanco ou cheque.

5 – Ao preço base acresce o IVA à taxa reduzida de 6%.

5.ª – PENALIDADES POR INCUMPRIMENTO

1 – Causará a perda integral dos direitos adquiridos, bem como de todas as importâncias entregues e a interdição de concorrer aos seguintes atos públicos de alienação da Junta, a verificação de qualquer das seguintes situações:

- a) - O não cumprimento integral das condições estipuladas no Programa de Concurso e no presente Caderno de Encargos;
- b) - A não retirada do material lenhoso no prazo estipulado;
- c) - A não assinatura do auto de venda no prazo estipulado;
- d) - A desistência da aquisição das árvores adquiridas;
- e) - A não retirada dos sobrantes provenientes desta exploração florestal.

6.ª – EXTRAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO

1 - Todas as operações relativas ao abate, recheça, carga e transporte das árvores compradas só poderão ser efetuadas após comunicação do adquirente ao Presidente da Junta, com antecedência mínima de 72 horas.

2 - O material lenhoso e respetivos sobrantes terão de ser retirados de imediato do local após o corte, não podendo, em caso algum, ser ultrapassado o prazo estabelecido no **Quadro 1**.

7.^a – OUTROS ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO

1 - O adjudicatário é o único responsável:

- a) - Pela reparação e indemnização de todos os prejuízos ou danos causados a terceiros ou à Junta de Freguesia por motivos que lhe sejam imputáveis;
- b) - Pelas indemnizações devidas a terceiros na constituição de servidões provisórias ou pela ocupação temporária de prédios particulares necessários à execução dos trabalhos;
- c) - Por todos os prejuízos causados a terceiros, à área florestal e agrícola;

2 - É da responsabilidade do adjudicatário:

- a) - O pagamento de quaisquer encargos necessários à execução dos trabalhos, designadamente licenças ou autorizações conexas com os referidos trabalhos;
- b) - O cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal que executa os trabalhos, e o pagamento dos encargos que daí resultem;
- c) - Possuir apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal presente no local;
- d) - Assumir os riscos e quaisquer prejuízos resultantes de furto, deterioração ou sinistro no material adquirido, não podendo ser exigida à Junta de Freguesia qualquer indemnização ou redução de preço.

Vila Cova à Coelheira, 14 de Junho de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia

Fernando Guedes